



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material hidráulico infracitado se deve pela a necessidade de manutenção com pequenos reparos na rede de abastecimento de água e na rede de esgoto, ambas gerenciadas pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto, para que o mesmo possa cumprir com o seu dever de fornecer saneamento básico de qualidade, assim, se fazendo de fundamental importância para a administração pública do município de Amontada/CE.

3. METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e seus Decretos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Adaptador Soldável 20x1/2	Unid.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
2	Adaptador Soldável 25x3/4	Unid.	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
3	Adaptador Soldável 32x1	Unid.	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
4	Adaptador Soldável 40x1,1/4	Unid.	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
5	Adaptador Soldável 50x1,1/2	Unid.	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
6	Adaptador Sold 60mm	Unid.	200	R\$ 10,67	R\$ 2.133,33
7	Adesivo PVC 75g	Unid.	400	R\$ 6,47	R\$ 2.586,67
8	Cap Soldável 20mm	Unid.	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.100,00
9	Cap Soldável 25mm	Unid.	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
10	Cap Soldável 32mm	Unid.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
11	Cap Soldável 60mm	Unid.	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,33
12	Cap Soldável 50mm	Unid.	200	R\$ 6,47	R\$ 1.293,33
13	Colar Tomada 85x25	Unid.	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
14	Colar Tomada 110x25	Unid.	100	R\$ 39,67	R\$ 3.966,67





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



15	Colar Tomada 60x25	Unid.	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
16	Fita Isolante 20mt	Unid.	200	R\$ 9,97	R\$ 1.993,33
17	Fita Veda Rosca 20x18	Unid.	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
18	Fita Auto Fusão 10mt	Unid.	100	R\$ 37,97	R\$ 3.796,67
19	Joelho Soldável 20mm	Unid.	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.200,00
20	Joelho Soldável 25mm	Unid.	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.833,33
21	Joelho Soldável 32mm	Unid.	2000	R\$ 2,67	R\$ 5.333,33
22	Joelho Soldável 60mm	Unid.	100	R\$ 19,47	R\$ 1.946,67
23	Joelho Soldável 50mm	Unid.	300	R\$ 6,23	R\$ 1.870,00
24	Joelho Soldável 40mm	Unid.	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.666,67
25	Joelho Soldável Lr 25x3/4	Unid.	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.000,00
26	Luva Soldável 20mm	Unid.	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.100,00
27	Luva Soldável 25mm	Unid.	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.133,33
28	Luva Soldável 32mm	Unid.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
29	Luva Soldável 50mm	Unid.	400	R\$ 6,07	R\$ 2.426,67
30	Luva Soldável 60mm	Unid.	100	R\$ 19,87	R\$ 1.986,67
31	Luva Soldável Lr 25x3/4	Unid.	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.466,67
32	Luva Látex G/M	Unid.	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
33	Luva Corre Esgoto 100mm	Unid.	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,33
34	Luva De Corre Soldável 25mm	Unid.	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
35	Luva Correr Soldável 32mm	Unid.	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
36	Luva Corre Soldável 40mm	Unid.	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,33
37	Luva Corre Soldável 50mm	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
38	Luva Corre Soldável 60mm	Unid.	100	R\$ 25,67	R\$ 2.566,67
39	Redução Soldável 25x1/2	Unid.	600	R\$ 1,27	R\$ 760,00
40	Redução Soldável 32x 3/4	Unid.	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
41	Redução Soldável 40x 3/4	Unid.	400	R\$ 4,87	R\$ 1.946,67
42	Redução Soldável 50 X 32	Unid.	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
43	Redução Soldável 60 X 50	Unid.	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
44	Redução Soldável 85 X 75	Unid.	200	R\$ 28,97	R\$ 5.793,33
45	Redução Soldável 50 X 25	Unid.	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
46	Redução Soldável 60x40	Unid.	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
47	Registro Esfera 25 Mm	Unid.	500	R\$ 8,97	R\$ 4.483,33
48	Registro Esfera 50mm	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



49	Lâmina de serra semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, com medidas aproximadas de 300 x 13 x 0,60mm	Unid.	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
50	Te Soldável 20mm	Unid.	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.033,33
51	Te Soldável 25 Mm	Unid.	800	R\$ 1,47	R\$ 1.173,33
52	Te Soldável 32 Mm	Unid.	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
53	Te Soldável 50mm	Unid.	100	R\$ 10,77	R\$ 1.076,67
54	Tubo Soldável 20mm	Unid.	100	R\$ 14,87	R\$ 1.486,67
55	Tubo Soldável 25mm	Unid.	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
56	Tubo Soldável 32mm	Unid.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
57	Tubo Soldável 50 mm	Unid.	100	R\$ 60,33	R\$ 6.033,33
VALOR TOTAL					R\$ 158.123,33

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma a atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Amontada/CE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a aquisição dos produtos, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo **Sistema Autônomo de Água e Esgoto**, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;
- 6.2. À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na aquisição do produto;
- 6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de AMONTADA – CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos adquiridos, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;





- 7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pela **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

- 11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do Sistema Autônomo de Água e Esgoto através da Dotação Orçamentária: **1101.17.512.0476.2.063** com o Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
c) Alvará de funcionamento.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
- a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de julho de 2011.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





- c) Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a respectiva SECRETARIA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



- V - Cometer fraude fiscal;
VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.
- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- I – Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
 - II–Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.
 - III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AMONTADA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 22 de março de 2018.

Elisângela Pires de Sousa

ORDENADOR DE DESPESAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

